DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:869 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$28.322,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.322,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107	04.122.0301.2189.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	26.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

131	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	880,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

953	27.812.0901.2305.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER	350,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
932	13.392.1006.2070.0000	PRIMEIRA INFANCIA	492,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:869 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
103	04.122.0301.2189.0000 3.3.90.14.00 500 0000	APOIO ADMINISTRATIVO DIÁRIAS - CIVIL	-6.100,00 F.R. Grupo:	1	500 0000
108	04.122.0301.2189.0000 3.3.90.40.00 500 0000	APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	-20.500,00 F.R. Grupo:	1	500 0000
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
128	04.123.0401.2307.0000 3.3.90.31.00 500 0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	-880,00 F.R. Grupo:	1	500 0000
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
936	27.812.0901.2163.0000 3.3.90.39.00 500 0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-492,00 F.R. Grupo:	1	500 0000
956	27.812.0901.2305.0000 3.3.90.39.00 500 0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-350,00 F.R. Grupo:	1	500 0000

Anulação (-) **-28.322,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:870 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.277,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.277,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107	04.122.0301.2189.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.792,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

129	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	4.392,50
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		
145	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	11.015,50
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		

02 23 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1030	04.122.1004.2270.0000	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MU	1.076,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	108		04.122.0301.2189.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.792,50	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500			
			0000			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	146		04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	-15.408,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500			
			0000			
02	23	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
	1045		26.782.1004.2265.0000	INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MUNI(	-1.076,50	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500			
			0000			

Anulação (-) **-18.277,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:871 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.992,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.992,50**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

571	12.361.0702.2182.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	3.991,00 F.R.: 1 500 1001
592	12.361.0702.2207.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	4.755,00 F.R.: 1 500 1001
634	12.361.0702.2210.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	3.246,50 F.R.: 1 500 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

565	12.361.0702.2182.0000 3.3.90.30.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO	-1.980,44 F.R. Grupo: 1 500 1001
610	12.361.0702.2208.0000 3.3.90.14.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO DIÁRIAS - CIVIL	-7.174,37 F.R. Grupo: 1 500 1001

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:871 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
611	12.361.0702.2208.0000 3.3.90.30.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	-91,92 1 500 1001	
615	12.361.0702.2208.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	-2,64 1 500 1001	
630	12.361.0702.2210.0000 3.3.90.30.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	-748,46 1 500 1001	
664	12.365.0702.2209.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	-538,00 1 500 1001	
678	12.365.0702.2211.0000 3.3.90.36.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	-13,00 1 500 1001	
679	12.365.0702.2211.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	-443,67 1 500 1001	
694	12.365.1006.2209.0000 3.3.90.30.00 500 1001	PRIMEIRA INFANCIA MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	-1.000,00 1 500 1001	

Anulação (-) **-11.992,50**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:872 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.775,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.775,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

289	04.122.0301.2281.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	561,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		
467	10.302.0605.2178.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.214,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293	04.122.0301.2281.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.471,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	"	
	1002		
304	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	-3.401,87
	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	"	
	1002		
339	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-49.620,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	"	
	1002		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

414	10.301.1006.2052.0000	PRIMEIRA INFANCIA	-1.281,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	"	
	1002		

Anulação (-) **-58.775,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:873 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.265,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.265,37**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

340 10.301.0604.2052.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 1.265,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600
0000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

335 10.301.0604.2052.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -2,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600
0000

390 10.301.0604.2205.0000 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -1.089,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600
0000

521 10.303.0606.2201.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -173,01
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 600 0000
600
0000

Anulação (-) **-1.265,37**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:874 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.250.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1.250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.250.000,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:875 DE 17/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.260.084,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.260.084,21**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	1.260.084,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	-1.260.084,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500		
	0000		

Anulação (-) **-1.260.084,21**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
EDITAL Nº 174/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação designados através da Portaria 204/2026 e 301/2026, **informa que a sessão do certame será retomada na data do dia 19 de novembro de 2026 as 09h:30min (horário oficial de Brasília)** para continuidade.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem de águas pluviais e restauração do pavimento nos bairros Jardim Bom Jesus (Lote 01) e Jardim Bocaina (Lote 02), no Município de Inocência/MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros integrantes do processo.

Dessa forma, ficam todos os licitantes devidamente cientificados da retomada da sessão na data acima informada.

Inocência/MS, *data da assinatura eletrônica*.

MARCELO NABAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 1608/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA №. 1718/2026, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 447/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 247/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Secretaria Municipal de Finanças	Ana Beatriz Souza Santos Machado – Matrícula - 11328	Marcos Antônio Martins dos Santos - Matrícula - 1338
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Henrique James Souza Silva - Matrícula - 1126	*Marcos Roberto Paula da Silva Mat. 10405*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Crisrana Sales Silva - Matrícula - 10859	Anilton Pereira da Silva Junior - Matrícula - 12926-1
gestor **Gilmarez Leal**		

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1719/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o **Contrato Administrativo** nº 465/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 279/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fiscais: Eduardo Henrique Dias Queiroz Gonçalves, matrícula nº 12845(FISCAL) Mariana Faria Simoni, matrícula nº 106244 (SUPLENTE)	Gestor: Helem Bruna da Costa

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de vinte e oito de agosto.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PREVIDÊNCIA SOCIAL - INOPREV

PORTARIA INOPREV Nº 07/2026

Inocência/MS, 16 de Novembro de 2026.

Dispõe sobre a renúncia e o cancelamento do benefício de PENSÃO POR MORTE concedido ao Sr. Adauto Cameschi e dá outras providências."

A Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV – Fundo de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Municipal nº 628, de 08 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.143/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inocência/MS;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria INOPREV nº 06/2026, de 06 de novembro de 2026, foi concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. Adauto Cameschi, na qualidade de cônjuge da segurada falecida, Sra. Maria de Fátima Inácio Cameschi;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo beneficiário, por meio do qual manifesta expressamente sua vontade de renunciar ao benefício de pensão por morte, solicitando o cancelamento da concessão;

CONSIDERANDO que o requerente já percebe duas aposentadorias concedidas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV e que, após avaliar os reflexos financeiros decorrentes das regras previdenciárias de acumulação de benefícios, especialmente as disposições do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, manifestou que a manutenção da pensão por morte não lhe é financeiramente vantajosa;

CONSIDERANDO a manifestação livre, expressa e voluntária do beneficiário quanto à renúncia ao benefício concedido;

R E S O L V E:

Art. 1º ACOLHER a renúncia expressa ao benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE apresentada pelo Sr. ADAUTO CAMESCHI, concedido por meio da Portaria INOPREV nº 06/2026, de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica CANCELADO o benefício de pensão por morte concedido ao requerente, em decorrência de sua manifestação expressa de renúncia, tornando-se sem efeito, para essa finalidade, a concessão formalizada pela Portaria INOPREV nº 06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jackeline Oliveira da Silva Ferreira
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA /MS

PORTARIA N.º 57, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), no âmbito da Câmara Municipal de Inocência – MS, para desenvolvimento de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade do Legislativo criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n˚ 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Resolução TCE n° 259/2025, a qual institui o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) no âmbito da Câmara Municipal de Inocência – MS, para mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento à Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGPDP os seguintes membros titulares:
I - WILIAN AZEVEDO POLIZEL - Contador
II – LUIZA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA – Assistente Financeiro
III – LUCIA MARIA CAMPOS DA SILVA BORGES – Agente de Contratação

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do CGPDP consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):
I – Desenvolver, juntamente com consultores especializados e Encarregado de Dados, políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;
II – Promover à divulgação de ações voltadas a conscientização acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Inocência – MS;
III – Auxiliar no cumprimento da Lei Federal nº. 13.709/2018 e das orientações ofertadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);
IV – Acompanhar, juntamente com o Encarregado de Dados e Controlador, a aprovação de um plano anual de ação voltado às atividades de tratamento de dados pessoais; e
V – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2026.

VALMES JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Inocência

THALITA LEANDRA DA SILVA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Inocência

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

PORTARIA N.º 58, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Câmara Municipal de Inocência – MS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709,de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da Autarquia designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE n° 259/2025 que instituiu o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada o Sr. **MARCOS LINO SILVA** para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais *(Data Protection Officer – DPO)* no âmbito da **Câmara Municipal de Inocência – MS**.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5°, inciso VIII e 41, §2º, ambos da LGPD:
I - Gerenciar o Plano de Adequação para:
II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
VII - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
VIII - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e adotar providências;
IX - Orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
X - Quando provocada, entregar o Relatório de Impacto à Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
XI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados;
XII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Respostas à Incidentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2026.

VALMES JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Inocência

THALITA LEANDRA DA SILVA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Inocência

Encarregado de Dados

O Encarregado pelo Tratamento de Dados é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelece os artigos 5º, VIII e 41, ambos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Atribuições:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Encarregado de Dados (DPO) da Câmara Municipal de Inocência:

MARCOS LINO SILVA
E-mail: dpo@camaradeinocencia.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3398 Terça-feira, 17de novembro de 2026

PORTARIA Nº 059/2026

Inocência-MS, 17 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidora que especifica.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Geisa Mariani de Oliveira Souza Tosta, ocupante do cargo de Secretária – ADI – 3**,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 17/11/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de acordo com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal e do Art. 69 do Estatuto do Servidor Público, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 17/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretária

PORTARIA Nº 060, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a interrupção do gozo de férias concedida a servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e a conveniência administrativa de retorno da servidora ao exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompido, a partir de 18 de novembro de 2026, o gozo de férias concedido a servidora Luiza Cristina Ferreira Souza, ocupante do cargo de Assistente Financeiro, por meio da Portaria nº 049/2026, publicada em 04 de novembro de 2026, em razão de necessidade do serviço público.

Art. 2º. Fica assegurado a servidora o direito ao usufruto do período remanescente de férias, em data a ser oportunamente definida pela Administração, observados o interesse público, a conveniência administrativa e as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Ficam alterados os efeitos da Portaria nº 049/2026, exclusivamente quanto ao período de férias não usufruído, permanecendo preservados os demais efeitos do ato concessivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2026

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2026.

VALMES JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Inocência

THALITA LEANDRA DA SILVA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Inocência